



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

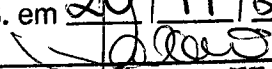
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE

S.S. em 20/11/2012

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5.014/2012
(09 DE NOVEMBRO DE 2012)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 22/11/2012

Dispõe sobre: **AUTORIZA DOAÇÃO DE PRÓTESE.**

FACO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

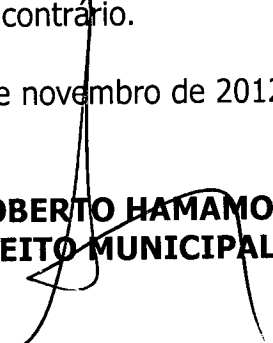
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, através do Fundo Social de Solidariedade, autorizado a doar à munícipe Aline Cristina Souza Silva, uma prótese, para amputação transfemural, com encaixe em silicone, joelho policêntrico hidráulico, tubo em titânio e pé C-Walk.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de novembro de 2012.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4061

(09 DE NOVEMBRO DE 2012)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Submeto a ilibada apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, Projeto de Lei, dispondo sobre: **AUTORIZA DOAÇÃO DE PRÓTESE.**

Tal propositura atende indicação médica feita à munícipe carente de recursos financeiros próprios, Aline Cristina Souza Silva, em razão de amputação transfemural.

Sem nenhuma dúvida, compete ao Poder Público socorrer seus administrados, sobretudo os mais carentes e em momento de grande aflição, como é o caso e bem assim podem imaginar Vossas Excelências.

Assim expondo, com fundamento no artigo 51 da Lei Orgânica do Município, solicito que a matéria aqui tratada seja apreciada em Regime de Urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 789-12

Novembro de 2012.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 09 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 0 6 1 – Dispõe sobre: AUTORIZA DOAÇÃO DE PRÓTESE.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO OSIO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.**

R.12/11/12
[Assinatura]



Projeto de Lei nº 5.014/A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE
GABINETE DO PREFEITO

S.S. em 04/12/2012

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5014/2012/A
(03 DE DEZEMBRO DE 2012)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 06/12/2012
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica desafetada da classe dos bens de uso comum e convertida à classe de bens dominiais para fins de regularização fundiária, a área de propriedade municipal, designada como Sistema de Recreio, com 4.400,00 m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), localizada na quadra 16 do Loteamento denominado "Vila Rosina", em zona urbana, abaixo descrita:

"Com frente para a Rua Ricardo Zerbinati (antiga Rua José Carlos Oliva), onde mede 22,00 metros em curva, mais 31,00 metros em reta, mais 29,00 metros em curva e mais 43,00 metros em reta; da frente aos fundos do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, mede 60,00 metros, confrontando com os lotes 8 e 9; do lado esquerdo mede 23,00 metros em curva, confrontando ainda com a Rua Ricardo Zerbinati e nos fundos mede 42,00 metros em reta, mais 19,50 metros em curva, mais 32,00 metros em reta, mais 21,00 metros em curva e mais 23,00 metros em reta, confrontando com a rua André Mendes Ortiz (antiga Rua Engenheiro Pádua)."

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização fundiária da área descrita no Artigo 1º desta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 4.554, de 11 de junho de 2011, em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 4.538, de 23 de março de 2012.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal fica também autorizado a realizar o remembramento, desdobro e reparcelamento da área referida no Artigo 1º desta Lei aos seus lotes contíguos, para o fim de viabilizar o registro do parcelamento do solo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Dezembro de 2012.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4067 (03 DE DEZEMBRO DE 2012)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre a **DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura tem por objetivo a regularização fundiária dos imóveis situados na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, denominada “RICARDO ZERBINATI”, no bairro da Vila Rosina, através do Programa Cidade Legal.

Inquestionável a grande importância social da matéria aqui tratada, exigindo urgência na sua apreciação.

Assim expondo, com fundamento no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, solicito urgência no exame do presente projeto de lei, certo de sua aprovação.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

**Ofício nº 819-12 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 03
de Dezembro de 2012.**

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 0 6 7 – Dispõe sobre: DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO ÓSIO

**DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.**